



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

PROVIMENTO GP/CR nº 03/2018

Revoga o Provimento GP/CR nº 07/2014, que estabeleceu parâmetros para instruir o processo judicial para concessão de autorização do trabalho infantil, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento GP/CR nº 07/2014, que estabeleceu parâmetros para instruir o processo judicial para concessão de autorização do trabalho infantil, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 5326, divulgada no DJE nº 165, de 21/08/2015, que afastou a competência da Justiça do Trabalho para apreciação de pedidos de alvarás para participação de crianças e adolescentes em representações artísticas e a criação do Juizado Especial na Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Provimento GP/CR nº 07/2014.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEJT – Caderno 115

Disponibilização: 02/03/2018

Gabinete da Presidência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

A blue ink signature consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente do Tribunal

A blue ink signature with a large, sweeping horizontal stroke and several smaller loops above it.

JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional